



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA : AC02-G.ICN-240/2014
PROCESSO TC/MS : TC/2996/2009
PROTOCOLO : 932336
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ORDENADOR DE DESPESAS : ROBERSON LUIZ MOUREIRA
CARGO DO ORDENADOR : PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2009
ÓRGÃO JULGADOR : SEGUNDA CÂMARA
RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A) : VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP
PROCEDIMENTO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2009
LICITATÓRIO
OBJETO DA : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES
CONTRATAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E ENSINO TÉCNICO.
VALOR INICIAL DA : 94329,00
CONTRATAÇÃO

EMENTA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – TERMOS ADITIVOS
REGULARMENTE FORMALIZADOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE – ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO
TÉCNICO – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA
CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 031/2009, celebrado entre o Município de Ribas do Rio Pardo/MS, como contratante, e, de outro lado, Empresa Viatur Transporte e Turismo Ltda. - EPP., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 8ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 10 de junho de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos Termos Aditivos (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º) ao Contrato Administrativo nº 031/2009 (fls. 214/217), celebrado entre o Município de Ribas do Rio Pardo/MS, CNPJ/MF nº 03.501.541/0001-91,



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Roberson Luiz Moureira, CPF/MF nº 250.259.291-72, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Viatur Transporte e Turismo Ltda. – EPP., CNPJ/MF nº 03.409.286/0001-51, por seu Sócio Proprietário, Senhor Carlos Paulo Santos Luzardo, CPF/MF nº 543.258.111-68, como contratada, por estarem tais atos em conformidade com as disposições legais vigentes, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 031/2009, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arts. 120, inciso III, 171 e 173, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Roberson Luiz Moureira, CPF/MF nº 250.259.291-72, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.